



LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA a Lei municipal nº 766/2015 (dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente).“

REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial de 26/05/2025-Edição Nº. 2.416)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 41 da Lei Municipal nº 766/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2,5 (dois e meios) salários mínimos e meio vigentes no país, com carga de 40 horas semanais.

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

MARCIO NOVAES PEREIRA
MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA a Lei municipal nº 766/2015 (dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente).“

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 41 da Lei Municipal nº 766/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2,5 (dois e meios) salários mínimos e meio vigentes no país, com carga de 40 horas semanais.

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Marcio Novaes Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal